

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

EDITAL N.º 001/2020-CMDCA

## DIVULGA A ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 3.348/ 2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

**Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Soure, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 3.348/2015 e Resolução n.º 170/2014**

**CONANDA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Soure – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, torna público com base na Lei Federal N.º. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução N.º. 170/2014 do CONANDA e das Leis Municipais N.º 2865/1999 e 3.348/2015 fica CONVOCADO O PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR para o município de Soure –Pa, que se regerá pelas seguintes normas:

- 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
- 1.1- O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha do Conselho Tutelar no município de Soure. Sendo que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será responsável pela operacionalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar, incluindo inscrição e análise das mesmas, divulgação dos aptos a pré-candidatos, prova de caráter eliminatório, curso de capacitação, eleição, apuração de votos e posse para mandato de 01 de abril de 2020 a 09 de janeiro de 2024;
- 1.2- A Comissão Especial Eleitoral é composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais componentes solicitados pelo CMDCA, devidamente aprovados em reunião ordinária ou extraordinária sob resolução expedida pelo mesmo;
- 1.3- Todo processo de escolha terá a devida fiscalização do Ministério Público e, quando necessário, juntamente com o CMDCA dar encaminhamentos compatíveis, observando e respeitando marcos legais e resoluções aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as leis vigentes;
- 1.4- A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos deste edital;
- 1.5- Este Edital estará afixado nas secretarias, prefeitura, em locais de grande circulação e no Facebook da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a partir de 20 de janeiro de 2020;
- 1.6- Será considerado(a) candidato(a) apto(a) aquele que participar de todas as etapas estabelecidas neste Edital;

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE**

1.7- Os Conselheiros Tutelares que estão cumprindo mandato referente ao período (janeiro de 2016 a março de 2020) serão também submetidos a todos os requisitos deste edital;

1.8- Ao longo do processo serão previamente afixadas resoluções aprovadas em reunião ordinária ou extraordinária do CMDCA sobre: divulgação dos pré-candidatos aptos, impugnação de inscrições, candidatos aprovados na prova aplicada, locais de votação, curso de capacitação e local da posse do novo Conselho Tutelar, dentre outras.

### **2- DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

2.1- A escolha destina-se a oferta de 05 (cinco) vagas titulares para o Conselho Tutelar do município de Soure, e 05 (cinco) suplentes;

2.2- Os Conselheiros eleitos terão o mandato de 01 de abril de 2020 a 09 de janeiro de 2024;

2.3- Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal Nº: 3.348/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo de atendimento em regime de plantão, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao cargo;

2.4- O valor do vencimento é de 01 (um) salário mínimo acrescido de vantagens;

2.5- São direitos dos membros titulares:

I- férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II- décimo terceiro

III- licença maternidade;

IV- licença paternidade;

V- licença para tratamento de saúde.

### **3-DAS INSCRIÇÕES.**

3.1- As inscrições serão realizadas no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, no horário de 08:00hs as 12:00hs, no espaço da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/SEMPAS. Mediante requerimento de inscrição oficial disponibilizado pelo CMDCA (anexo II do edital) e deverá ser entregue no ato da inscrição acompanhado das devidas documentações solicitadas neste edital;

3.2- Será divulgada no dia 05 de fevereiro a relação de inscrições aprovadas e indeferidas;

3.3- Caberá interposição de recurso referente às inscrições indeferidas até 48 horas após a divulgação do resultado das inscrições mediante petição por escrito;

3.4- O resultado dos recursos referentes às inscrições indeferidas será divulgado no dia 11 de fevereiro.

3.5- Não serão aceitos requerimentos de inscrição por via postal, fax, internet, como também faltando documentações.

3.6- A candidatura é individual, vedada a formação de chapa.

### **4- DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO**

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE**

4.1- Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

4.1.2- Ter Idade de ou superior a 21 (vinte e um) anos;

4.1.3- Residência fixa no município e domicílio eleitoral, no mínimo, 2 (dois) anos;

4.1.4- Apresentação de certidões negativas obtidas junto a Justiça Estadual, Eleitoral, Federal e Polícia Civil;

4.1.5- Ter experiência não inferior a 02 (dois) anos de trabalho com crianças e adolescentes em órgãos governamentais e não governamentais, desenvolvendo ações e/ ou atividades, programas ou projetos;

4.1.6- Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

4.1.7- Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

4.1.8- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

4.2- No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar a original e cópia da seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição individual devidamente preenchida; (modelo a ser adotado pelo CMDCA)

b) Documentos de identidade pessoal com foto RG ( na ausência carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, emitida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Título de Eleitor, Comprovante de residência (energia, telefone fixo, IPTU, e similares, em nome do candidato e/ ou nome da mãe, pai, esposo (a), irmão, irmão (ã), filho (a), para fins de comprovação de residência);

e) Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais emitida pela Justiça Eleitoral;

f) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Polícia Civil;

g) Certidão de Nascimento, Casamento ou de Divórcio;

h) Declaração da Entidade ou Instituição de atendimento à criança e/ou adolescente, que comprove atuação do candidato por, no mínimo 02 (dois) anos na promoção, proteção, defesa de direitos, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva; (Declaração fornecida pelo CMDCA);

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE**

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. (modelo da declaração fornecido pelo CMDCA);

l) Declaração de idoneidade, aferida por duas pessoas residente no município;

m) Assinar o termo de ajuste de conduta que se encontra ciente do Edital do certame de escolha e que deve segui-lo durante todo o processo Eleitoral (expedido pelo CMDA);

4.3- São impedidos de servir no mesmo conselho: marido e mulher, ascendentes, descendentes, sogro, sogra, genro, nora, irmãos, cunhados (durante o cunhadio), tio e sobrinhos, padrasto, madrasta e filhos;

4.4- São impedidos de se candidatar ao pleito ex Conselheiros Tutelares que perderam o mandato por infringir o Art. 28 da Lei Municipal Nº: 3.348/2015.

### **5. ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1- Após o ato de inscrição a Comissão Especial Eleitoral se reunirá para análise dos documentos solicitados no ato da inscrição para homologação de candidatura.

5.2- Serão excluídos automaticamente os candidatos que não juntarem a documentação necessária solicitada por este edital;

5.3- Após análise das inscrições a Comissão Especial Eleitoral divulgará no mural da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e demais repartições públicas a listagem de candidatos habilitados documentalente. E encaminhará esta relação de candidatos ao Ministério Público, sendo aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso de impugnações dos habilitados por qualquer pessoa física ou jurídica, desde que comprove os fatos para a impugnação da candidatura.

5.4- Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso até 02 (dois) dias úteis após o resultado devidamente fundamentado para revisão da análise de documentos apresentados.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA**

6.1- Os pedidos de impugnação poderão ser realizados pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão desde que estejam devidamente fundamentados e acompanhados de provas, no prazo definido de 3 (três) dias úteis;

6.2- O candidato que tiver sua candidatura impugnada será comunicado pela Comissão Especial Eleitoral, assim como terá lista fixada na Prefeitura, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. O candidato terá 02 (dois) dias úteis após a notificação de apresentar defesa por escrito e acompanhado de provas.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## 7. PROVA DE AVALIAÇÃO

7.1. A fase de avaliação compreenderá: Prova Objetiva de conhecimento específico ( Legislação), Português, Informática e Prova Subjetiva de redação e serão de caráter eliminatório;

7.2. A prova terá a duração de 04 horas. No dia 16 de fevereiro terá início as 14:00 hs e encerra as 18hs. Sendo que as 13: 45 hs os portões serão fechados não permitindo mais o acesso ao local de prova;

7.3-Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem uma pontuação mínima de 5 pts na prova objetiva e de 5 pts em Redação;

7.4- A prova objetiva compreenderá 40 (quarenta) questões e cada questão valerá 0.25, sendo:

I- 20 (vinte) questões sobre a Legislação;

II-10 (dez) questões de Português;

III- 10 (dez) questões de Informática.

7.4.1- A prova Subjetiva será composta de 1 ( uma) redação.

7.5- O Conteúdo programático será o seguinte:

LEGISLAÇÃO: **1.** Lei Nº: 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; **2.** Art.193 a 217 da Constituição Federal; **3.** Lei Municipal Nº 3.348/2015:

PORTUGUÊS: **1.** Interpretação de texto; **2.** Textualidade e estilo, **3.** Norma Culta e variantes; **4.** Coesão e Coerência; **5.** Redação Oficial (declaração, ofício, memorando, relatório, requerimento, portaria).

INFORMÁTICA: **1.** Elementos de hardware que compõem o microcomputador; **2.** Elementos de software que compõem o microcomputador; **3.** Editor de textos; **4.** Planilha Eletrônica e **5.** Redes, internet e navegadores.

REDAÇÃO: **1.** Dissertação, **2.** Descrição e **3.** Narração.

7.6- O Gabarito da prova será divulgado um dia após o exame, cabendo recurso até o primeiro dia útil após a divulgação.

7.7- O candidato no ato da realização da prova deverá apresentar carteira de identificação com foto e comprovante de inscrição, utilizar caneta esferográfica preta e transparente, e estar com aparelhos eletrônicos desligados;

7.8- O resultado dos recursos serão publicados 3 ( três) dias úteis após o termino do prazo do recurso.

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE**

7.9- Será automaticamente eliminado o candidato que faltar a prova, for pego com aparelho eletrônico ligado na hora da prova, estiver passando cola, estiver colando e ou utilizando material de consulta.

### **8. DA PROPAGANDA ELEITORAL E AS CONDUTAS VEDADAS**

8.1- A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação definitiva dos candidatos aprovados nas provas;

8.2- A propaganda eleitoral obedecerá aos limites da Legislação Eleitoral vigente e postura municipal, garantida a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições;

8.3- A propaganda em rádios e escola obedecerá a um pré calendário expedido pela Comissão Especial Eleitoral;

8.4- Não será permitida a propaganda enganosa, o oferecimento ou promessa de dinheiro, cesta básica, benefícios ou vantagens que indique a compra de voto, sob pena de impugnação da candidatura;

8.4- Não será permitido o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

8.5- Não será permitida a propaganda de boca de urna, distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

8.6- Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Especial Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo de escolha;

8.7- Apresentado a denúncia o Candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a procedência da Comissão Eleitoral de apresentar a defesa.

### **9. DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO**

9.1- A eleição acontecerá no dia 15 de março de 2020 ( domingo ) de 8:00 às 17:00h em locais a serem divulgados posteriormente em espaços públicos e imprensa local. O voto será facultativo e secreto. Cada Eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos. A Apuração será no espaço a ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, logo que começarem a chegar as urnas.

9.2- Só poderão votar eleitores portando Título de Eleitor e Documento de Identidade (RG ou CNH) na sua respectiva Seção Eleitoral.

9.3- Para cada local de votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicará uma mesa receptora composta por 01(um) Presidente e 02(dois) mesários com seus respectivos suplentes.

9.4- Competem às mesas receptoras:

9.4.1- Registrar em Ata a abertura e o término do processo de escolha, contendo local e dia, horário, nome dos mesários, fiscais, bem como as eventuais ocorrências.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

9.4.2- Receber eleitores;

9.4.3- Conferir os documentos dos eleitores (Título Eleitoral e RG ou documento de identificação com foto) e registrar seus nomes de forma legível, em letra de fôrma, em lista de presença, numerando-os em seqüência.

9.4.4- Os eleitores votarão nas suas respectivas seções.

9.4.5- Colher assinaturas dos eleitores nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

9.4.6- Rubricar e entregar as cédulas aos eleitores;

9.4.7- Orientar o eleitor a se conduzir à cabina e a depositar o voto na urna;

9.4.8- Solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente orientação em caso de dúvidas;

9.4.9- Os fiscais serão credenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma a ser estabelecida pelo mesmo em Resolução do COMDCA expedida 48hs antes do dia da votação;

9.4.10- Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes da mesa receptora e do eleitor que estiver votando, os fiscais credenciados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9.4.11- A Fiscalização poderá ser exercida por fiscal indicado pelo candidato, sendo 01(um) para cada mesa receptora. Se o candidato indicar fiscal o mesmo deverá comunicar até o dia 02 (dois) de outubro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para que seja habilitado para essa função;

9.4.12- O candidato terá livre acesso aos locais de votação, contudo a permanência nestes locais, só será permitida aos fiscais credenciados pelo CMDCA;

9.4.13- Ao término da votação os mesários deverão preencher a ata, lacrar a urna e o presidente da seção deverá conduzi-la ao local de apuração.

9.4.14- O Presidente da Seção é a autoridade máxima do local, cabendo a ele a ordem no espaço de votação.

### **10. DA APURAÇÃO**

10.1- A apuração será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente juntamente com o Ministério Público que determinará, através de Resolução, as pessoas que comporão as mesas receptoras, como também designará assessoria jurídica para o momento;

10.2- Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito 01(um) fiscal de apuração;

10.3- Só poderão permanecer no local de apuração pessoas devidamente credenciadas pelo CMDCA

10.4- Os resultados da apuração serão divulgados, em caráter oficial, através da imprensa local e serão fixados no murais das repartições públicas;

10.5- Os candidatos poderão apresentar pedido de impugnação à apuração, na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão aos membros da mesa apuradora, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 02 (dois) dias, facultada a manifestação do Ministério Público;

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

10.6- Serão consideradas nulas as cédulas que:

I- Assinalarem mais de 02 (dois) candidatos

II- Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III- Não corresponderem ao modelo oficial;

IV- Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto pelo edital;

V- Estiverem rasuradas.

### **11. DO RESULTADO**

11.1- Serão considerados escolhidos (eleitos) para Conselheiro (a) Tutelar, os 10 (dez) candidatos mais votados, sendo os 05 (cinco) mais votados os TITULARES e os demais SUPLENTEs;

11.2- Havendo empate na votação, o primeiro critério será considerado o critério com mais idade, o segundo critério aquele que tiver mais tempo de serviço na área da criança e do adolescente e o terceiro critério o que obtiver maior pontuação na prova de Legislação;

11.3- Os candidatos eleitos serão proclamados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Prefeito Municipal de Soure, através de Decreto, no dia 01 de abril de 2020. Local e horário a marcar posteriormente;

11.4- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos;

11.5- O resultado será divulgado em conformidade com o calendário fixado neste edital e na Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

11.6- Após o processo Eleitoral os Conselheiros eleitos receberão uma formação de 40hs semanais e terão que participar de 100% do curso. A ausência poderá implicar na desclassificação do Conselheiro.

### **12- DOS RECURSOS DA ELEIÇÃO**

12.1- Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, e serem dirigidos ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral até o dia 16 de março as 13hs no espaço da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

### **13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Todo o processo será fiscalizado pelo Ministério Público, acompanhado e organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais membros indicados pelo CMDCA.

12.2- O descumprimento dos dispositivos previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha;

12.3- É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

12.4- Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE**

12.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3.348/2015.

Soare, 16 de janeiro de 2020

Erandidir Monteiro da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE DATAS

#### PROCESSO DE SELEÇÃO DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024

<b>EVENTO</b>	<b>PUBLICAÇÃO</b>	<b>DIA</b>	<b>MÊS</b>
Publicação do Edital	SEMPAS	20	JANEIRO
Início das Inscrições	SEMPAS	27	JANEIRO
Termino das Inscrições	SEMPAS	31	JANEIRO
Publicação dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo seletivo	SEMPAS	05	FEVEREIRO
Publicação de casos impugnados se houver	SEMPAS	07	FEVEREIRO
Reunião CMDCA para julgamento dos recursos, se houver	CRAS	11	FEVEREIRO
Divulgação do local das provas		11	FEVREIRO
Prova de conhecimento (período tarde)		16	FEVEREIRO
Divulgação do Gabarito		17	FEVEREIRO
Divulgação dos candidatos habilitados para a eleição		02	MARÇO
Reunião p/ sorteio dos candidatos: definição dos números e ordem de cédula para eleição	CRAS	03	MARÇO
Divulgação dos números dos candidatos	SEMPAS	03	MARÇO
Início da Propaganda Eleitoral		03	MARÇO
Termino da Propaganda Eleitoral		13	MARÇO
Eleição		16	MARÇO
Resultado do processo eleitoral		17	MARÇO
Resultado de recurso se houver		20	MARÇO
Capacitação dos eleitos	CRAS	26 A 31	MARÇO
Posse dos Conselheiros		01	ABRIL

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO / ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SOURE

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### DADOS PESSOAIS

<b>Nome:</b>			
<b>Sexo:</b> F ( ) M ( )	<b>Data Nasc:</b> ____/____/____	<b>Idade:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Título de Eleitor:</b>	<b>Zona:</b>	<b>Seção:</b>	
<b>Filiação:</b>	<b>Pai:</b>		
	<b>Mãe:</b>		
<b>Estado civil:</b>			
<b>Profissão:</b>		<b>Escolaridade:</b>	
<b>Endereço Residencial: Bairro:</b>	<b>Rua:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Nº:</b>
	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Contato: Celular:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Possui Algum tipo de Deficiência?</b>	<b>Sim ( ) Não ( )</b>	<b>Qual?</b>	
<b>Necessita de Prova Diferenciada?</b>			

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado solicito a minha Inscrição para participar do processo eletivo a membro do conselho Tutelar e declaro ainda para efeitos legais ter ciência dos termos e condições estabelecidas no Edital para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Soure – Pa \_ Edital N°: ---/ 2020 e demais documentos, que junto anexo a minha inscrição

Soure – PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

-----  
**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SOURE**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR: \_\_\_\_\_

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## ANEXO III

### CHEQUE-LISTE DO CANDIDATO P/ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SOURE

Nome:

\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Contato:

\_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Foram entregues os seguintes documentos, em anexo:

- ( ) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento conferida com a original;
- ( ) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor, conferida com a original;
- ( ) Declaração de Idoneidade Moral;
- ( ) Declaração de Disponibilidade Exclusiva;
- ( ) Declaração de ajuste de conduta;
- ( ) Cópia de comprovante de residência, conferida com a original;
- ( ) Certidão original expedida pela Justiça Eleitoral que está quite com a justiça eleitoral;
- ( ) Certidão original expedida pela Justiça Eleitoral que nada consta;
- ( ) Certidão original expedida pela Justiça Estadual;
- ( ) Certidão original expedida pela Polícia Civil;
- ( ) Declaração de prestação de serviço na área da criança e do adolescente com o mínimo de 02 anos de experiência;
- ( ) Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio e ou Declaração.
- ( ) cópia do Laudo médico se apresentar algum tipo de deficiência.

Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Candidato:

\_\_\_\_\_

Soure – Pá, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS: Toda documentação informação e documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para fins de inscrição no processo de Eleição do Conselho Tutelar de Soure/PA, para o período de gestão 2020 a 2024, que sou pessoa de ílibida conduta, nada havendo contra mim que possa desabonar, quer minha imagem, quer minha moral diante da sociedade.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente de forma livre e desimpedida para que possa surtir seus efeitos legais.

Entendo que no caso de comprovação de falsidade do aqui declarado, poderei ser processado na forma da Lei, bem como poderei sofrer perda de mandato após regular processo administrativo com amplo direito de defesa e ao contraditório. E junto comigo assinam para comprovação da verdade.

Soure, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins a quem interessar possa ser eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Soare-Pa, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE

## ANEXO VII

### TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

EU \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Residente á \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, venho solicitar minha inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar para o período de 2020 a 2024. Para tanto declaro total ciência e concordância com o edital --/2020 do CMCD, que regula todo o procedimento referente ao processo de escolha.

Soare, \_\_\_\_\_ de ----- de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SOURE**